

EM PAUTA PARA O DIA
13/04/78 - L.D.C.
Enviado para Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 241/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç A O

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por ISMAR PEREIRA MACHADO contra VELLOSO & CAMARGO S/A. ENG. E EMPREENDIMENTOS

T. Palacios

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Av.prév.,Sal.-fam.,Ass.C.P.

Valor: Cr\$ 1.200,00

EXMO. SR. DR JUIZ PRESIDENTE DA JCJ NESTA CIDADE

1 C. I. de Montenegro

Protocolo N.º 241 / 78

21 / 03 / 78

ISMAR PEREIRA MACHADO, brasileiro, casado, mecânico de máquinas pesadas, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 578 fundos, parada 43 ALVORADA, vem por sua procuradora, propor reclamatória Trabalhista contra. VELLOSO & CAMARGO S/A. ENG. E EMPREENDIMENTOS - TRIUNFO - RS. PORTO GARIBALDI KM 23 PÓLO PETROQUÍMICO

Pelos motivos que passa a relatar.

- 1 - Iniciou suas atividades, com a reclamada em 25.10.77, exercendo as funções de mecânico de máquinas pesadas e demitido sem justa causa, em 08.11.77, sendo que sua CTPS não foi assinada.
- 2 - Recebia a hora normal no valor de R\$ 15,00 e a hora-extra R\$ 18,00, seu pagamento era feito mensalmente. Sua jornada era das 7:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.
- 3 - Não recebeu os direitos recisórios.

Ante ao exposto Postula

a) Aviso prévio.....	960,00
b) Salário família de quatro filhos.....	à calcular
c) Assinatura na sua CTPS.....	
	Valor estimativo.....
	1.200,00

Mais juros de mora e correção monetária. Requer pois a citação da reclamada, no endereço acima para que venha se defender na presente reclamatória, sob pena de revelia, protestando desde logo pela produção de todo o gênero de provas em direito permitidas, tais como juntada de documentos, ouvida de testemunhas, perícias, depoimento da reclamada, nos termos do art 343 do CPC, bem como pela posterior juntada da procuração, conforme faculta o artigo 37 do CPC, para que seja julgada inteiramente procedente a presente reclamatória, como medida de justiça.

Termos em que
Pede E. DEFERIMENTO

Porto Alegre, 18 de novembro de 1977.

Pp. Maira Silva Setim

Certidão

informo que foi designado o dia 13 de Abril de 1978 às 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada

Dra. Maira Silva Betim proc. do nome
e expedida notif. à recd. o Sr. Of. Justiça

com ciencia da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 21 de março de 1978

RECEBI

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE : Ismael Pereira Machado, brasileiro, casado, mecânico de máquinas pedras, Av. Presidente Getúlio Vargas nº 578 fundos, Poco 43. Alvorada.

OUTORGADOS : MARIA FRANCISCA SILVA BETTIM, brasileira, solteira, advogada OAB/RS 9349, e MAIRA SILVA BETIM, brasileira, solteira, advogada OAB/RS 5390, ambas com escritório profissional à rua Vig. José Inácio 566 conj. 1305, Porto Alegre.

EINS : Para o fim especial de moverem Reclamatória Trabalhista contra VELLOSO & CAMARGO S/A ENG E EMPREENDIMENTOS - TRIUNFO - RS. - Pólo Gacibaldi Km 23 Pólo Tropicânia.

Para o que concede a ditos procuradores, todos os poderes em direito permitidos, por mais especiais, que sejam, inclusive os da cláusula " ad iudicia e extra iudicia " e mais os de acordar, discordar, desistir, transigir, receber e dar quitação, firmar compromissos usar dos recursos legais e enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao pleno desempenho deste mandato inclusive substabelecer em conjunto ou separadamente.

Porto Alegre, 09 de novembro de 1977.



Ismael Pereira Machado

TABELIÃO MARQUES

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de Ismael
Pereira Machado

Em testemunho da Verdade.

Porto Alegre, 29 de Janeiro de 1978.

Francisco da Assis Marques - Adj. Substituto
Nero Roer dues Blattmeyer - Adj. Substituto
Sérgio André da Silva - Oficial Adjunto
Luiz Carlos da Silva - Oficial Adjunto

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 241/78

NOTIFICAÇÃO

SR. **VELLOSO & CAMARGO S/A.-ENG.E EMPREENDIMENTOS**
..... **KM.Pólo Petroquímico-**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **ISMAR PEREIRA MACHADO**

Reclamado : **VELLOSO & CAMARGO S/A.**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua
Capitão Cruz , nº **1643** , no dia **treze**
(**13**) do mês de **abril/78** , às **treze e trinta** (**13:30**), horas,
a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante -- será arquivado o processo;

Ao reclamado -- será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 21 de março de 1978

J. Palacio
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Ass. X

Ricardo Luis Machado

C E R T I D Ó

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje na Secretaria, desta Junta, a Firma Velloso & Camargo S.A., na pessoa de seu Presposto, RICARDO LUIZ MACIEL, tendo o mesmo assinado a contrafô, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 06 de abril de 1.978.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada da atas de
audiências

Em 13 de abril de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

05/78

PROCESSO N° 241/78

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e 78 , às 14:50 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN , dos empregadores, e NESTOR FLORES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ISMAR PEREIRA MACHADO, reclamante e VELLOSO & CAMARGO S/A ENG. E EMPREENDIMENTOS, reclamada, pra audiência de instrução do processo em que o primeiro pleiteia: aviso prévio, salário-família, assinatura da CP, no valor de Cr\$1.200,00-- Ausente o reclamante. Presente a procuradora do reclamante, Dra. Maira Silva Betim. Pela Junta foi determinado o arquivamento da reclamatória. Custas, pelo reclamante, no valor de Cr\$112,40, ficando dispensado do pagamento. Foi, a seguir , encerrada a audiência e, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.-

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

DR. Em 13 de 04 de 19¹⁸.

Assinado:

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVADO
DATA SUPRA
ARMANDO DE LIMA DUTRA

ARQUIVE-SE

DATA SUPRA

MÁRIO MIRANTE VASCONCELLOS
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO